



Resumo Estatuto

Associação de Prefeitos e Vice-Prefeitos

Art. 5º - Serão duas (2) as categorias de sócios, a saber:

I - **EFETIVOS** - todos os Prefeitos e Vice-Prefeitos em efetivo exercício de seu mandato.

Art. 6º - A qualquer categoria de associado ficam assegurados todos os direitos sociais, excetuando-se o de votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que serão privativos dos sócios EFETIVOS.

Art. 10º - A direção da Associação será exercida por uma DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 11 - O mandato será de dois (2) anos, permitida uma única reeleição.

Art. 13 - A Diretoria Executiva é constituída dos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Secretário-Geral
- IV - Tesoureiro
- V - Vogal
- VI - Dois (2) Suplentes

Art. 32 - O quórum exigido para instalação da Assembleia Geral será de:

I - em primeira (1ª) convocação, com 50% (cinquenta por cento) dos Prefeitos e Vice-Prefeitos associados da Entidade.

II - em segunda (2ª) e última convocação, trinta (30) minutos após a primeira (1ª), com qualquer número de Prefeitos e Vice-Prefeitos associados da Entidade.

Art. 34 - A eleição para a Diretoria Executiva será realizada em Assembleia Geral Ordinária, devidamente convocada e instalada para esse fim, e o voto será secreto e universal.